PORTARIA Nº 03/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, no uso de suas atribuições, considerando as decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia acerca das atividades curriculares das grades curriculares dos cursos de mestrado e doutorado do PPGE/UFBA,

RESOLVE:

1. Definir como critério de avaliação para o componente **Seminário de Pesquisa I,** do Curso de Mestrado em Economia, a elaboração do projeto de dissertação do mestrando, que será aprovado ou reprovado pelo orientador.
2. Estabelecer que, como o Curso de Mestrado em Economia tem atualmente dois componentes curriculares ligados à conclusão do curso, o componente **Defesa de Dissertação** será integralizado na homologação da banca examinadora pelo Colegiado, desde que o mestrando tenha cumprido as exigências curriculares, presentes em seu histórico escolar, que o habilitem para a defesa. Será necessário também, que o discente envie cópia da Dissertação que será analisada pela banca, em formato PDF, à Secretaria do PPGE. Já o componente **Trabalho de Conclusão** será integralizado após a realização da banca que examinará a dissertação apresentada pelo discente.
3. Definir como critério de avaliação para o componente **Seminário de Pesquisa I,** do Curso de Doutorado em Economia, a revisão e conclusão do projeto de tese do doutorando, que será aprovado ou reprovado pelo orientador;
4. Definir como critério de avaliação para o componente **Projeto de Tese,** do Curso de Doutorado em Economia, a aprovação pelo orientador do projeto de tese submetido pelo aluno inscrito, acompanhado de seus resultados parciais equivalentes a, pelo menos, um capítulo da tese.

5. Definir que o componente **Exame de Qualificação,** ao qual todo doutorando deve se submeter, será integralizado após aprovação do aluno no Exame de Qualificação solicitado pelo seu orientador.
6. Definir como critério de avaliação para o componente **Seminário de Pesquisa II,** do Curso de Doutorado em Economia, a aprovação pelo orientador do projeto de tese ajustado às recomendações recebidas no Exame de Qualificação e acrescido de, pelo menos, mais um capítulo.
7. Estabelecer que, como o Curso de Doutorado em Economia tem atualmente dois componentes curriculares ligados à conclusão do curso, o componente **Defesa de Tese** será integralizado na homologação da banca examinadora pelo Colegiado, desde que o doutorando tenha cumprido as exigências curriculares, presentes em seu histórico escolar, que o habilitem para a defesa. Será necessário também, que o discente envie cópia da Tese que será analisada pela banca, em formato PDF, à Secretaria do PPGE. Já o componente **Trabalho de Conclusão** será integralizado após a realização da banca que examinará a tese apresentada pelo discente.
8. Determinar que todas as Atividades Curriculares dos cursos de mestrado e doutorado do PPGE/UFBA tenham seus registros alterados para viabilizar múltiplas aprovações.
9. As disposições contidas nessa Portaria passam a vigorar a partir do semestre 2024.1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvador, 15 de setembro de 2023.

Paulo Antônio de Freitas Balanco

Coordenador do PPGE/UFBA